

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2021
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 03/2021**

3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Lages e a Organização da Sociedade Civil Irmandade Nossa Senhora das Graças, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O Município de Lages-SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.301/0001-90, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, Lages-SC, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social Cláudia Regina da Silva Bassin, portadora do CPF nº 656.078.489-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil Irmandade Nossa Senhora das Graças, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 84.954.437/0001-54, situada na Rua Silvino Duarte Júnior, nº 135, bairro Popular, Lages-SC, neste ato representada pelo seu Presidente Rudimar Carlos Scopel, inscrito do CPF nº 425.523.039-00, neste ato denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 14/2021, com fundamento no artigo 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014, pelos termos de Plano de Trabalho e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado às crianças e adolescentes residentes no Município de Lages, de ambos os sexos, com idade entre 06 (seis) e 18 (dezoito) anos – 100 vagas. Parágrafo Único – Integram e completam o presente 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 14/2021, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas aqui descritas combinadas com os documentos

anexos: Plano de Trabalho, Declaração de Capacidade Técnica e Operacional, Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos, Extrato do Estatuto Social, Ata da Posse da Diretoria, Relação Nominal dos Dirigentes da Entidade e seus documentos pessoais, Comprovante de Endereço da OSC, Matrícula do Imóvel nº 32221659, Certidão Negativa de Débitos com Prestação de Contas, Certidão Negativa de Débitos junto ao TCE-SC nº 45247/2023, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Alvará de Funcionamento de 2023, Alvará Sanitário com validade de 04/05/2024 e Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 138.450,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), distribuídos mensalmente em 10 parcelas de R\$ 13.845,00 (treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Primeiro – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela Organização da Sociedade Civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo – O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à Organização da Sociedade Civil caso constatado qualquer impropriedade.

Parágrafo Terceiro – Caso não haja a comprovação das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto – Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sanar as questões apontadas, sob pena de suspensão dos repasses até a supressão das inconsistências apontadas, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

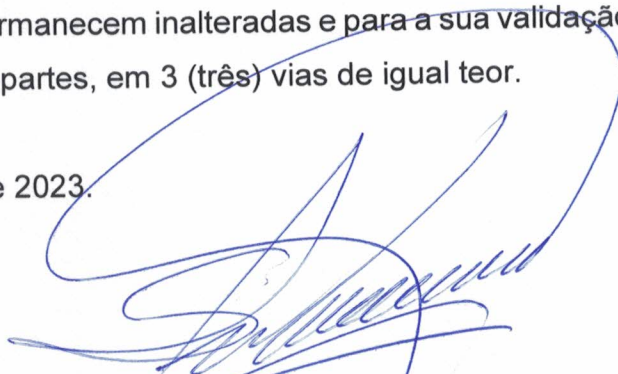
O monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria de Assistência Social, através da Gestora do Contrato Naiane Justino da Rosa Dircksen (Matrícula nº 1930901), e-mail: gestaodeparceria.sas@lages.sc.gov.br, e da Comissão responsável pela Vigilância e Fiscalização das Parcerias da SMAS, composta pelas Servidoras Cleia de Fátima de Oliveira (Matrícula nº 1954801) e Helen Etienne Souza Grudtner (Matrícula nº 1931001), designadas via Portaria nº 334/2023, possuindo as atribuições legalmente delimitadas nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 16.721/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 14/2021 pelo prazo de 11 (onze) meses, partir de 01/02/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogada, conforme necessidade e interesse da Administração, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e para a sua validação, o presente Termo Aditivo é firmado pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor.

Lages, 19 dezembro de 2023.



RUDIMAR CARLOS SCOPEL

Presidente da Irmandade Nossa Senhora das Graças



CLAUDIA REGINA DA SILVA BASSIN

Secretária de Assistência Social